



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**DESPACHO**

N.º de Registo	42858	Data	28/12/2025	Processo	2025/250.10.700/5
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

**Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Intervenção Social e Saúde**

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pela Senhora Vereadora Teresa Serrão, conforme Despacho exarado no documento interno com o registo n.º 40245, de 03 de dezembro de 2025 e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Intervenção Social e Saúde, *Dr.ª Filomena Lionisa Maia Fialho Ferreira Marquês Martins*:
  - a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do Serviço, as seguintes competências:
    - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
    - ii. Justificar faltas;
    - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
    - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
    - v. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respetivo Serviço subdelego na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Intervenção Social e Saúde as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

- b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado, na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Intervenção Social e Saúde, a prática de atos de administração ordinária do Serviço, nomeadamente:
  - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
  - ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - iii. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;
  - iv. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Intervenção Social e Saúde, desde o dia 13 de outubro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

A Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde  
(No uso da competência subdelegada, através do despacho n.º 40245, de 2025-12-03)

---

Susana Isabel Messias Serrão



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.